

110 1110  
nº 10511  
29



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 143/2010, de 09 de novembro de 2010.

**Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, assim como todos os Entes Públicos Municipais a vincular o pagamento de Benefícios Previdenciários do RPPS ao Tesouro de cada Ente, e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Poder Executivo Municipal, sanciona a seguinte,

## **LEI:**

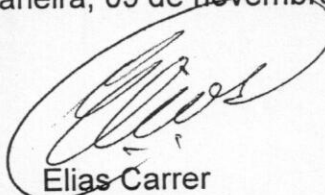
**Art. 1º** Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, assim como todos os Entes Públicos Municipais, a vincular os benefícios previdenciários transitórios de *auxílio doença, causados por doença ou acidente de trabalho, salário-maternidade, salário família e auxílio reclusão*, nos termos do que dispõe o Art. 20 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 081/2005, de 29 de Outubro de 2005, ao tesouro de cada ente público municipal, a partir de 01 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** A vinculação de que trata o Art. 1º, desta Lei, só poderá se efetivar se o benefício previdenciário transitório for decorrente, e em benefício de servidor público municipal participante do RPPS/IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, e vinculado exclusivamente a cargo de provimento efetivo e ao regime estatutário instituído pela Lei Municipal nº 015/1992, de 01 de Abril de 1992.

**Art. 3º** Os procedimentos administrativos quando se tratar de *auxílio doença decorrentes de doença por qualquer causa ou acidente de trabalho*, especificamente quando for necessária a realização de perícias médicas municipais, estas ficarão a cargo do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, exceto o processamento do *salário-maternidade, salário família e auxílio reclusão*, os quais serão processados diretamente pela Divisão de Recursos Humanos de cada ente, nos termos da Lei.

**Art. 4º** Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 09 de novembro de 2010.

  
Elias Carrer  
Prefeito